

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 423 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o afastamento, sem prejuízo da remuneração, de Servidor para exercício de cargo diretivo em entidade sindical representativa da categoria dos Servidores Municipais do Município de América Dourada - BA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica assegurado o afastamento das funções, sem prejuízo da remuneração, a servidor público municipal de América Dourada - BA regido pela Lei Municipal nº 198/2004, não vinculado às carreiras do Magistério, desde que regulamente eleito para exercício de Mandato Sindical representativo de sua categoria, enquanto durar o mandato.

Parágrafo Único - Será assegurado para desempenho do Mandato Sindical, o afastamento sem prejuízo da remuneração, de 01 (um) servidor - Diretor Sindical, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Fica limitado o servidor licenciar-se pelo período de 02 (dois) anos, renovado somente por igual período, para assumir o mandato de toda e qualquer entidade sindical.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2018.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

= Prefeita Municipal =